

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C. ARARAQUARA	FELIPE SIQUEIRA GUERMANDI	03/10/2025 10:48 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	43/2025	728/2025-FCL/CA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Editoração, adequação, redação, formatação das Revistas Entrelinguas, Estudos de Sociologia, Sem Aspas, periódicos Cadernos de Campos e Revista de Letras, vinculadas à Faculdade de Ciências e Letras - Unesp - Câmpus de Araraquara.

Item	CATSER	Subitem	CATSER	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	10138	1.1	Serviços de editoração da Revista Entrelinguas , conforme especificação dos serviços no item 1.2.	Paginas	750	R\$ 14,06	R\$ 10.545,00
		1.2	Serviços de editoração Revista Estudos de Sociologia , conforme especificação dos serviços no item 1.2.	Paginas	750	R\$ 14,06	R\$ 10.545,00
		1.3	Serviços de editoração Revista Sem Aspas , conforme especificação dos serviços no item 1.2.	Paginas	750	R\$ 14,06	R\$ 10.545,00
		1.4	Serviços de editoração dos periódicos Cadernos de Campos , conforme especificação dos serviços no item 1.2.	Paginas	1000	R\$ 14,06	R\$ 14.060,00
		1.5	Serviços de editoração Revista de Letras , conforme especificação dos serviços no item 1.2.	Paginas	250	R\$ 14,06	R\$ 3.515,00

				TOTAL	3.500	TOTAL	R\$ 49.210,00
--	--	--	--	--------------	--------------	--------------	----------------------

1.2. Especificação dos Serviços:

1.2.1 Revista Entrelinguas (Item 1.1)

- **Quantidade estimada de paginas:** aproximadamente 750 paginas
- **Quantidade de números:** 2 números por ano
- **Idiomas do material:** português, espanhol e inglês
- **Nível de revisão/editoração necessário:** revisão ortográfica/gramatical, técnica, acadêmica, formatação ABNT, tradução português/inglês/espanhol
- **Periodicidade ou previsão de demanda:** fluxo contínuo
- **Prazo médio esperado para entrega de cada material:** 4-5 meses
- **Especificações adicionais:** Editoração completa e gestão e formatação de metadados na plataforma OJS (Open Journal Systems); Diagramação via Adobe InDesign e disponibilização de versão em ePub; Revisão e correção de metadados em português, inglês e espanhol; Publicação dos artigos em PDF trilingue, conforme aplicável; Indexação DOAJ; Apoio à pré-avaliação e triagem dos manuscritos; HTML

1.2.2. Revista Estudos de Sociologia, volume, 31 e 32 (Item 1.2)

- **Quantidade estimada de páginas:** Aproximadamente 750 paginas.
- **Idiomas do material:** português, inglês e espanhol
- **Nível de revisão/editoração necessário:** revisão ortográfica/gramatical, técnica, acadêmica, Formatação ABNT;
- **Periodicidade ou previsão de demanda:** Semestral
- **Prazo médio esperado para entrega de cada material:** 60 dias, contados do recebimento dos conteúdos finais
- **Especificações adicionais:** Editoração completa, gestão e formatação de metadados na plataforma OJS (Open Journal Systems) correção e revisão de metadados em português, inglês e espanhol; Diagramação via Adobe InDesign e disponibilização de versão em ePub; Publicação dos artigos em PDF trilingue, conforme aplicável; Indexação DOAJ; manutenção da plataforma OJS ; Apoio à pré-avaliação e triagem dos manuscritos; HTML; atribuição e validação de DOI CrossRef; relatórios de similaridade via Ithenticate; Layout e designer de capas para as edições e volumes; diagramação via Indesign e provisão versão ePub; manutenção da plataforma OJS, acompanhamento das submissões, validação, pré avaliação.

1.2.3. Revista Sem Aspas, volume 31 e 32 (Item 1.3)

- **Quantidade estimada de páginas:** Aproximadamente 750 paginas.
- **Idiomas do material:** português, inglês e espanhol
- **Nível de revisão/editoração necessário:** revisão ortográfica/gramatical, técnica, acadêmica, Formatação ABNT;
- **Periodicidade ou previsão de demanda:** Mensal
- **Prazo médio esperado para entrega de cada material:** 60 dias, contados do recebimento dos conteúdos finais
- **Especificações adicionais:** Editoração completa, gestão e formatação de metadados na plataforma OJS (Open Journal Systems) correção e revisão de metadados em português, inglês e espanhol; Diagramação via Adobe InDesign e disponibilização de versão em ePub; Publicação dos artigos em PDF trilingue, conforme aplicável; Indexação DOAJ; manutenção da plataforma OJS ; Apoio à pré-avaliação e triagem dos manuscritos; HTML; atribuição e validação de DOI CrossRef; relatórios de similaridade via

lthenticate; Design e layout das capas para volumes e edições; Diagramação via Adobe InDesign e disponibilização de versão em ePub; Manutenção técnica da plataforma OJS, incluindo suporte editorial; Apoio à pré-avaliação e triagem dos manuscritos.

1.2.4. Periódico Cadernos de Campo (Item 1.4)

- **Quantidade estimada de páginas:** 35 artigos, totalizando 1000 páginas.
- **Idiomas do material:** português, inglês e espanhol
- **Nível de revisão/editoração necessário:** revisão ortográfica/gramatical, técnica, acadêmica, Formatação ABNT;
- **Periodicidade ou previsão de demanda:** Mensal
- **Prazo médio esperado para entrega de cada material:** 60 dias, contados do recebimento dos conteúdos finais
- **Especificações adicionais:** Editoração completa, gestão e formatação de metadados na plataforma OJS (Open Journal Systems) correção e revisão de metadados em português, inglês e espanhol; Diagramação via Adobe InDesign e disponibilização de versão em ePub; Publicação dos artigos em PDF trilingue, conforme aplicável; Indexação DOAJ; manutenção da plataforma OJS ; Apoio à pré-avaliação e triagem dos manuscritos; HTML; atribuição e validação de DOI CrossRef; relatórios de similaridade via lthenticate; Layout e designer de capas para as edições e volumes; diagramação via Indesign e provisão versão ePub; manutenção da plataforma OJS, acompanhamento das submissões, validação, pré avaliação.

1.2.5. Revista de Letras (item 1.5)

- **Quantidade estimada de páginas:** Aproximadamente 250 páginas. Cada volume é composto por 10 a 12 artigos
- **Idioma do material:** português, inglês e espanhol
- **Nível de revisão:** Formatação ABNT;
- **Periodicidade ou previsão de demanda:** 2 volumes por ano (fluxo contínuo), sendo: 2 volumes ainda em 2025 e 2 volumes em 2026
- **Prazo médio esperado para entrega de cada material:** 3 semanas, após a entrega do material de cada número
- **Especificações adicionais:** Formatação ABNT e gestão de metadados OJS (Open Journal system), Comunicação ativa com autores e equipe editorial, Atribuição e validação de DOIs via CrossRef

1.3. Comprovação Técnica e Acadêmica

1.3.1. A empresa licitante deverá apresentar:

1.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, relacionados à editoração científica de periódicos acadêmicos.

1.3.1.2. Comprovação de experiência na gestão de periódicos científicos e/ou execução de atividades correlatas, tais como revisão de textos, normalização conforme normas técnicas (ABNT ou internacionais), diagramação e adequação para plataformas de indexação.

1.3.1.3. Comprovante de capacitação profissional, mediante certificado de participação, por pelo menos um membro da equipe técnica, em cursos, capacitações ou treinamentos reconhecidos pela ABEC – Associação Brasileira de Editores Científicos ou por entidade de notória especialização em editoração científica.

1.4. Titularidade e Governança dos Produtos

1.4.1. Todos os arquivos e produtos resultantes da execução contratual, incluindo XML, HTML, PDFs, capas, metadados e DOI's, serão de titularidade exclusiva da Contratante, que deterá a governança e controle integral sobre sua utilização, vedada à Contratada qualquer reprodução ou uso sem autorização expressa da Instituição.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.6. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados do início do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.10. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das publicações científicas vinculadas à Faculdade de Ciências e Letras da UNESP – Câmpus de Araraquara, especificamente as revistas EntreLínguas, Estudos de Sociologia, Sem Aspas, o periódico Cadernos de Campo e Revista de Letras.

A produção e divulgação científica constituem atividades essenciais para o cumprimento da missão institucional da Universidade, que envolve a promoção do ensino, pesquisa e extensão, com alcance nacional e internacional. Nesse contexto, a manutenção da regularidade e qualidade editorial desses periódicos é imprescindível para garantir a indexação e permanência em bases de dados e portais acadêmicos de relevância, apoiar a difusão do conhecimento produzido pela comunidade acadêmica da FCL, cumprir exigências de órgãos de fomento à pesquisa, promover a internacionalização da produção científica e fortalecer os programas de Pós-Graduação vinculados à Unidade.

A contratação dos serviços de editoração encontra respaldo nos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da publicidade, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração Pública a buscar soluções para atender às suas finalidades institucionais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados de editoração, revisão e normalização técnica para atender de forma integral e contínua as necessidades editoriais das revistas EntreLínguas, Estudos de Sociologia, Sem Aspas, do periódico Cadernos de Campo Revista de Letras, vinculados à Faculdade de Ciências e Letras da UNESP – Câmpus de Araraquara.

A execução dos serviços abrangerá todas as etapas necessárias à preparação dos conteúdos científicos, desde a revisão linguística até a entrega final dos arquivos diagramados e prontos para publicação digital, observando os padrões editoriais exigidos pelos Conselhos Editoriais e pelas bases de indexação nacionais e internacionais.

Dessa forma, a solução como um todo contempla:

1. Atendimento unificado às revistas e periódicos da Unidade;
2. Revisão gramatical, ortográfica, estilística e de clareza textual;
3. Normalização técnica;

4. Editoração e diagramação gráfica profissional;
5. Preparação e entrega dos arquivos finais;
6. Suporte técnico às equipes editoriais;
7. Garantia de qualidade e regularidade;

A contratação apresenta-se como medida eficiente, econômica e estratégica, garantindo o fortalecimento dos periódicos da Unidade e o atendimento às exigências acadêmicas, técnicas e institucionais relacionadas à divulgação científica.

4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa deverá dispor de cadastro no SICAF e CADIN ESTADUAL - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. A empresa deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da dispensa de licitação.

4.2. Comprovação Técnica e Acadêmica

4.2.1. A empresa licitante deverá apresentar:

1.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, relacionados à editoração científica de periódicos acadêmicos.

1.3.1.2. Comprovação de experiência na gestão de periódicos científicos e/ou execução de atividades correlatas, tais como revisão de textos, normalização conforme normas técnicas (ABNT ou internacionais), diagramação e adequação para plataformas de indexação.

1.3.1.3. Comprovante de capacitação profissional, mediante certificado de participação, por pelo menos um membro da equipe técnica, em cursos, capacitações ou treinamentos reconhecidos pela ABEC – Associação Brasileira de Editores Científicos ou por entidade de notória especialização em editoração científica.

4.3. Sustentabilidade: Não se aplica.

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia da contratação.

4.6. Vistoria: Não se aplica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a assinatura do contrato;

5.2. A execução do objeto da presente contratação se dará de forma organizada e contínua, contemplando todas as etapas necessárias à preparação e finalização dos artigos e edições das revistas **EntreLínguas**, **Estudos de Sociologia**, **Sem Aspas**, periódico **Cadernos de Campo** e **Revista de Letras**, conforme descrito a seguir:

5.3. Etapas de execução:

5.3.1. Recebimento dos textos

- Os artigos, resenhas, editoriais e demais materiais aprovados pelos Conselhos Editoriais serão encaminhados pela Unidade à contratada, em formato digital, acompanhados das orientações quanto ao padrão de revisão, normalização e editoração.

5.3.2. Revisão linguística e técnica

- Correção ortográfica, gramatical e de estilo;
- Ajustes de clareza e coesão textual, mantendo a fidelidade ao conteúdo científico;
- Revisão de citações e referências de acordo com o padrão definido por cada periódico.

5.3.3. Normalização

- Adequação dos textos às normas técnicas (ABNT, APA, MLA ou outras), conforme a exigência de cada revista;
- Padronização de elementos gráficos (tabelas, quadros, figuras e notas).

5.3.4. Editoração e diagramação

- Aplicação do projeto gráfico definido para cada periódico;
- Organização do material em formato de edição completa, incluindo capa, sumário, seções e artigos;
- Tratamento de imagens para adequação à publicação digital.

5.3.5. Entrega preliminar para conferência

- Encaminhamento da versão diagramada aos Conselhos Editoriais para conferência;
- Correções ou ajustes apontados deverão ser incorporados pela contratada.

5.3.6. Entrega final

- Disponibilização da versão final aprovada em formatos digitais (PDF, ePUB, XML ou outros solicitados), apta para publicação em plataformas de periódicos (ex.: OJS – Open Journal Systems).

Prazos de execução

5.4. O prazo para execução de cada etapa deverá observar o cronograma estabelecido de acordo com as edições das revistas, sendo que a contratada deverá apresentar agilidade e flexibilidade para atender às demandas conforme a periodicidade de cada revista ou periódico.

5.5. Forma de acompanhamento e fiscalização

5.5.1. A execução do objeto será acompanhada pela Comissão Editorial de cada revista, sob coordenação da **Seção Técnica de Apoio Administrativo e da Direção da Faculdade**;

5.5.2. Serão realizadas conferências parciais e finais para assegurar a conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência;

5.5.3. O aceite dos serviços estará condicionado à aprovação da versão final pelos Conselhos Editoriais.

Local de execução

5.6. Os serviços serão realizados de forma remota pela contratada, mediante troca de arquivos digitais e comunicações eletrônicas, podendo ocorrer reuniões virtuais ou presenciais, sempre que necessário, para alinhamentos técnicos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7. Os serviços serão realizados de forma remota pela contratada, mediante troca de arquivos digitais e comunicações eletrônicas, podendo ocorrer reuniões virtuais ou presenciais, sempre que necessário, para alinhamentos técnicos.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a portaria Unesp nº136, de 20 de dezembro de 2023 (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Serviço

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. após 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo do serviço.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.30. Na emissão da Nota Fiscal/Fatura deverão constar os seguintes dados:

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – UNESP – CAMPUS DE ARARAQUARA

CNPJ: 48.031.918/0026-82;

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RODOVIA ARARAQUARA – JAÚ, KM 01, BAIRRO: CAMPOS VILLE

CEP: 14800.901; ARARAQUARA-SP

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicafe;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Contratação

8.10. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.11. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação.

8.11.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.12. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.13. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo de referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.14. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 12.799/2008.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 49.210,00

9.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 49.210,00** (Quarenta e nove mil duzentos e dez reais).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [UNESP/ Faculdade de Ciências e Letras];
- II) Fonte de Recursos: [Recursos do Tesouro do Estado];
- III) Programa de Trabalho: [12.364.4807.5304];
- IV) Elemento de Despesa: [3.3.90.39.99];
- V) Plano Interno: [Não se aplica];

Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista apenas no controle orçamentário das áreas requisitantes.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SIQUEIRA GUERMANDI

Responsável pela contratação direta